

* Este Texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83

Disponibilização: 05/05/2022

Publicação: 05/05/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 024/2022/GAB/CRE

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa nº 008/2014/GAB/CRE, que estabelece os procedimentos para cancelamento extemporâneo de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º O *caput* do artigo 2º, o artigo 3º e o *caput* do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 008/2014/GAB/CRE, de 17 de setembro de 2014](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O interessado deverá registrar o pedido de cancelamento por meio do [Portal do Contribuinte](#) no sítio eletrônico da SEFIN na internet, com código de serviço 098 – NF-e CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO, imprimir o protocolo de aceitação do pedido e apresentá-lo na Agência de Rendas de sua circunscrição, acompanhado de requerimento na forma do [artigo 77 do Anexo XII do RICMS/RO](#) e documentos comprobatórios.

.....
Art. 3º Caberá ao Agente de Rendas designar o Técnico Tributário - TTE lotado na Unidade para análise e emissão de relatório fiscal conclusivo pelo deferimento ou não.

Art. 4º O relatório fiscal deverá ser encaminhado ao Agente de Rendas, para decisão e liberação no sistema do novo prazo para cancelamento da NF-e, no caso de deferimento.

....."(NR);

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 4º e o artigo 5º da Instrução Normativa nº 008/2014/GAB/CRE, de 2014.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 2 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 05/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028449263** e o código CRC **E420641F**.
